

# CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

## SERVIÇO DE OUVIDORIA-GERAL

### ACESSO À INFORMAÇÃO

#### 1 Dos procedimentos de como realizar o pedido de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) prevê que “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.” (Lei n.º 12.527/2011, Art. 10).

##### 1.1 Dos meios de contato

Para solicitar informações de interesse público, o cidadão poderá utilizar uma das formas de atendimento/contato aqui especificadas:

- Formulário e-SIC (constante da página inicial do e-SIC);
- SIC – Serviço de Informações ao Cidadão (de forma presencial);
- Telefone: 0800 100 1514;
- Endereço eletrônico (e-mail): [ouvidoria@camarablu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@camarablu.sc.gov.br);
- Pessoalmente;
- Carta: endereçada à Câmara Municipal de Blumenau – A/C Serviço de Ouvidoria - Rua XV de Novembro, 55 - Centro - CEP 89010-001 - Blumenau – SC.

Horário de atendimento presencial: das 7h às 19h – de segunda a sexta-feira.

##### 1.2 Da identificação

O interessado deverá se identificar, com dados válidos, preenchendo os campos discriminados no Formulário e-SIC ou outro meio, suporte ou formato escolhido para atendimento.

Também deverá informar se autoriza ou não a divulgação dos seus dados pessoais ao setor que irá responder ao pedido.

##### 1.3 Da informação requerida

No campo “mensagem” do Formulário ou qualquer outro meio, suporte ou formato utilizado pelo cidadão, descrever de forma clara e precisa a informação requerida – não sendo necessário justificar o pedido, pois são vedadas exigências relativas aos motivos do acesso a tal informação.

##### 1.4 Dos prazos de resposta

O prazo de resposta é de até **20 (vinte) dias**, contudo, se a informação já estiver disponível, esta será concedida de forma imediata logo após o tratamento\* da informação. \*Rotinas internas de registro, protocolo e processamento da informação.

Informações já constantes da transparência ativa, no sítio da Câmara Municipal, o interessado será informado sobre o local onde poderá acessar de forma imediata a informação almejada.

Caso não seja possível conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) requisitará a informação ou repassará o pedido às unidades internas competentes para o fornecimento da informação requerida.

Nos casos de complexidade do assunto, o acesso à informação poderá ser prorrogado por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

### **1.5 Demais disposições**

O cidadão receberá em seu endereço eletrônico o número do protocolo do registro do seu pedido e informações relativas aos prazos de resposta.

Nos pedidos de acesso à informação pertinentes a outros órgãos ou entidades, o interessado será informado e orientado sobre onde buscar a informação.

Caso não seja autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, bem como a autoridade competente para sua apreciação.